



15.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - DAS MEDIÇÕES

16.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

16.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas no item 15.2, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

16.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

16.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;
- II Boletim de medição;
- III Memória de cálculo;
- IV Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;
- V Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;
- VI Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;
- VII Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.



16.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao item 8.1, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

17.1.1-Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

17.2- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1-Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

17.2.2-Multa de atraso injustificado na execução das obras:

17.2.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de implantação das obras;

17.2.2.2-de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em caso de atraso das obras e serviços superior a 30 (trinta) dias.

17.2.3- **Suspensão** de até 02 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

17.2.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte depois de decorrido o prazo de suspensão temporária.

17.3- A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação.

17.4- Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente.

17.5- As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1º ao 4º, da Lei citada.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.



19.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **0301.15.451.0331.1.035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO E PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no Orçamento Municipal de 2017.**

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - ART, Planilhas de Orçamento, Cronogramas Físicos - Financeiro, Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I.; Relatórios Fotográficos e Projetos (Peças Gráficas);

Anexo II - Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de Habilitação;

Anexo V - Declaração de fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração Trabalhista;

Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte.

Anexo IX - Declaração de conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.3 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, endereço no rodapé deste edital.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 22.1 deste Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tabuleiro do Norte, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

23.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.5 - Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



23.6 - A contratada poderá sub-empregar serviços especializados contidos no objeto do contrato, desde que previamente autorizado, pôr escrito, pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento.

23.7 - Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

23.8 - Quando da elaboração da proposta de preços fazer a mesma organizada, na ordem respectiva contida neste Edital.

23.9 - O Contrato, Adjudicação e Homologação, da empreitada será efetuado com a empresa que apresente o menor valor GLOBAL.

23.10- Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

23.11 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

23.12 - O edital completo e seus anexos estarão dispostos na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará ou através do site:

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabuleiro do Norte, 06 de Março de 2017.


Leydiane Vieira Chagas
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO I

(TOMADA DE PREÇOS Nº 24.02.01/2017-SEOSP)

**ART'S, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIROS,
MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I,
RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS).**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.



[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Obra:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		Data:	jan/17	BDI=25%	Ass:	
Local:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE		Orçamento n°:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL (R\$)
1.0	MOVIMENTO DE TERRA						37.084,50
1.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m ²	4.500,00	1,63	7.335,00	
1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m ³	450,00	66,11	29.749,50	
2.0	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM SUPERFICIAL						165.942,50
2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM MATERIAL	m ²	2.000,00	42,60	85.200,00	
2.2	C3101	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REAPROVEITAMENTO	m ²	1.500,00	12,93	19.395,00	
2.3	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	m ²	1.000,00	9,69	9.690,00	
2.4	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	m ³	375,00	6,74	2.527,50	
2.5	C3304	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	m ³	50,00	281,95	14.097,50	
2.6	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	m ²	562,50	27,54	15.491,25	
2.7	C0366	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	m	1125,00	17,37	19.541,25	
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS						3.060,00
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m ²	4.500,00	0,68	3.060,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI							206.087,00
BDI							51.521,75

TOTAL GERAL

257.608,75

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE:DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

Preço base tabela 024.1 da SEINFRA - COM DESONERAÇÃO

Tabuleiro do Norte - Ceará - JAN/2017

Mariano José de Freitas
Engº Civil - CREA - 5533 D
CPF 053.736.623-72



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
Rua Padre Clícério - 4605 - Bairro São Francisco
C.N.P.J.: 07.891.682/0001-19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

COMPOSIÇÃO DO BDI	GARANTIA	2.060,87
	RISCO	2.060,87
	DESPESAS FINANCEIRAS	3.091,31
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	12.365,22
	LUCROS	12.365,22
TRIBUTOS	19.578,27	
VALOR DO BDI	51.521,75	

COMPOSIÇÃO DO BDI

GARANTIA	1,00%
RISCO.....	1,00%
DESPESAS FINANCEIRAS.....	1,50%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	6,00%
LUCROS.....	6,00%
TRIBUTOS.....	9,50%
TOTAL DO "BDI" ADOTADO	25,00%

TABULEIRO DO NORTE - CE - JANEIRO 2017

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE
M. Manoel José de Freitas
Eng.º Civil - CREA - 02.006533-0
Matrícula 1133





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Local: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	MESES											
				%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	14%	37.084,50	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45
2.0	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM SUPERFICIAL	64%	165.942,50	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1%	3.060,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
	VALOR DO BDI	20%	51.521,75	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18
	TOTAL GERAL	100%	257.608,75												
	VALOR ACUMULADO			10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	MESES								TOTAL GERAL
				%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS	
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	14%	37.084,50	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	10,0%	3.708,45	37.084,50
2.0	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM SUPERFICIAL	64%	165.942,50	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	10,0%	16.594,25	165.942,50
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1%	3.060,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	100%	3.060,00	3.060,00
	VALOR DO BDI	20%	51.521,75	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	10,0%	5.152,18	51.521,75
	TOTAL GERAL	100%	257.608,75									
	VALOR ACUMULADO			10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	25.454,88	10,0%	28.514,88	257.608,75

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE

Marjano José de Freitas
Eng. Civil - CREA - CE 005533-D
Matrícula 1133





ESTADO DO CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Obra: Recuperação de Pavimentação.

Local: Diversas Ruas do município de Tabuleiro do Norte - CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 - MOVIMENTO DE TERRA

1.1 - Regularização do Sub - Leito

Essa área apresentada de 4.500,00m² será devidamente descrita com tamanhos (largura e comprimento) e nomes das ruas pavimentadas nas medições.

1.2- ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO.

Área total em m² x altura do aterro = 4.500,00 m² x 0,10 = **45,00m³**.

2.0 PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM MATERIAL.

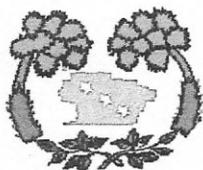
Total da Pavimentação: 2.000,00m².

Obs.: Essa área apresentada de 2.000,00m² será devidamente descrita com tamanhos (largura e comprimento) e nomes das ruas pavimentadas nas medições.

2.2 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO

Total da Pavimentação: 1.500,00m².

Obs.: Essa área apresentada de 1.500,00m² será devidamente descrita com tamanhos (largura e comprimento) e nomes das ruas pavimentadas nas medições.



ESTADO DO CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



2.3 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO

Total da Pavimentação: **1.000,00m²**.

Obs.: Essa área apresentada de 1.000,00m² será devidamente descrita com tamanhos (largura e comprimento) e nomes das ruas pavimentadas nas medições.

2.4 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO

Em cada m² de pavimentação será usado 0,15 m³ de areia de rio, então:

$$(1.500,00m^2 + 1.000,00m^2) \times 0,15 m^3 = \underline{375,00m^3}.$$

2.5 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA

Em cada m² de pavimentação será usado 0,02 m³ de argamassa, então:

$$(1.500,00m^2 + 1.000,00m^2) \times 0,02m^3 = \underline{50,00m^3}.$$

2.6 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm

$$4.500,00m^2/8,00(m) = 562,50m \times 1,00 m = \underline{562,50m^2}.$$

Obs.: Vale ressaltar que será discriminado nas medições as ruas e a medida exatas de piso cimentado utilizado.

2.7 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

$$4.500,00m^2/8,00(m) = 562,50m \times 2 (lados) = \underline{1.125m} \text{ de meio fio.}$$

Obs.: Vale ressaltar que será discriminado nas medições as ruas e a medida exata de meio fio utilizado.

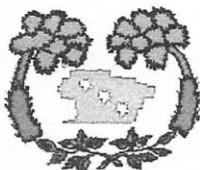
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS

3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Essa área apresentada de 4.500,00m² será devidamente descrita com tamanhos (largura e comprimento) e nomes das ruas pavimentadas nas medições.

Tabuleiro do Norte, 20 de Janeiro de 2017.

Mariano José de Freitas
Engº Civil - CREA - 5533 D
CPF 053.736.623-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



OBJETO: MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem como objetivo a obra de **4.500,00 m² referentes à Recuperação de Pavimentação de diversas Ruas** no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se à recuperação de pavimentação urbana em diversas ruas do município, sendo adotado material para cada tipo de pavimento, levando em consideração as condições de deterioração de todas as ruas / avenidas, e que após criterioso levantamento.

Os serviços a serem realizados, constantes na planilha orçamentária e memorial descritivo será fiscalizado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

A empresa contratada para realizar os serviços especificados, designará pessoal e equipamentos suficientes à perfeita execução dos serviços e seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será necessário a regularização do sub-leito de forma e aterro com compactação manual, ambos de forma manual.

PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM SUPERFICIAL:

Será executada 2.000,00m² de pavimentação em paralelepípedo, como também terá 1.500,00m² de recuperação de paralelepípedo e 1.000,00m² de recuperação de Pedra Tosca divididas em diversas Ruas sendo utilizada areia de rio e argamassa de cimento e areia traço 1:4 com areia produzida.

Será executado também 562,50 m² de piso cimentado e 1.125,00 m de banquetas de meio fio.

Em virtude da ausência do item Emulsão Asfáltica na tabela do SEINFRA, se faz necessário o uso de cimento e areia como agregado para rejuntamento.

COMPACTAÇÃO:

Feito com sapo compactador, passando diversas vezes no mesmo local, regularizando toda a área e preparando para o rejunte.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Será feito a limpeza de 4.500,00m² de área.

Tabuleiro do Norte – Ceará, Janeiro de 2017.

Mariano José de Freitas
Engº Civil - CREA - 5533 D
CPF 053.736.623-72

1